



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 142/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paolilello.

**CONTRATADA:** JC HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 16.490.953/0001-15 com sede à Rua Vieira Homem, 214-A, Centro, na cidade de Muzambinho – MG representada pela Senhora Elaine Cristina da Silva Sandy, portadora do CPF: 012.578.766-94.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais HIDROSSANITÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, para a manutenção das atividades de Secretarias e Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº. 031/2018, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	120	Kg	<b>Arame galvanizado nº14.</b> Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm <sup>2</sup> de resistência à tração. Galvanizado. Maior resistência. Excelente acabamento. Dimensões Comprimento: 37 m/Kg. Diâmetro: 2,10 mm. Bitola (BWG): 14. Apresentar catalogo.	6745	Belgo	9,00	1.080,00
11	120	Kg	<b>Arame galvanizado nº16.</b> Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm <sup>2</sup> de resistência à tração. Maior resistência. Excelente acabamento. Diâmetro: 1,65 mm Bitola (BWG): 16 Apresentar catalogo.	4246	Belgo	9,80	1.176,00
16	100	Unid.	<b>Cadeado 20 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 22,5 mm; largura do corpo 20 mm; altura	917	Stam	6,30	630,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			da haste fechado interna 14 mm; haste 3,5 mm; largura da base 12 mm.				
17	100	Unid.	<b>Cadeado 30 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 27 mm; largura do corpo 30 mm; altura da haste fechado interna 20 mm; haste 5 mm; largura da base 13,5 mm.	9617	Stam	10,50	1.050,00
18	100	Unid.	<b>Cadeado 35 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; Largura do corpo 35 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 14,5 mm.	8814	Stam	12,40	1.240,00
19	100	Unid.	<b>Cadeado 40 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; largura do corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 15 mm.	924	Stam	14,00	1.400,00
20	100	Unid.	<b>Cadeado 45 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 37 mm; Altura da haste fechado interna 27 mm; haste 8 mm.	1907	Stam	16,50	1.650,00
22	100	Unid.	<b>Cadeado 60 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm; altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	16647	Pado	42,50	4.250,00
23	20	Unid.	<b>Caixa d'água 1000 litros.</b> Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	19237	Fort Leve	264,00	5.280,00
25	30	Unid.	<b>Caixa d'água 500 litros.</b> Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10747	Fort Leve	155,00	4.650,00
26	15	Unid.	<b>Caixa d'água 5000 litros.</b> Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de	16763	Fort Leve	1.750,00	26.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Sistemas em Engenharia Ltda.				
28	80	Barra	<b>Cano PVC PARA ESGOTO 40.</b> Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10763	Plastubo	13,50	1.080,00
29	80	Barra	<b>Cano PVC para esgoto 50.</b> Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10762	Plastubo	22,80	1.824,00
30	80	Barra	<b>Cano PVC para esgoto 75.</b> Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10761	Plastubo	33,90	2.712,00
35	100	Unid.	<b>Cola de silicone, transparente, 270 ml.</b> Selante tixotrópico monocomponente, anti-fungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.	8864	Tekbond	9,30	930,00
36	150	Unid.	<b>Cola para tubo de PVC.</b> Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.com pincel de 175 gramas.	16673	Amanco	6,87	1.030,50
56	30	Unid.	<b>Escova de aço retangular.</b> Escova com 6 carreiras de tufos de arame.	9776	Max	4,30	129,00
61	100	Unid.	<b>Flange 1" cola.</b> PVC aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16712	Plastubo	7,80	780,00
63	100	Unid.	<b>Joelho em PVC 100 mm.</b> Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela	825	Plastubo	2,20	220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.				
65	100	Unid.	<b>Joelho em PVC 200 mm.</b> Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16717	Chiva	44,50	4.450,00
67	100	Unid.	<b>Joelho em PVC, 1/2" Azul.</b> 90 GRAUS. SOLDA ROSCA. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16718	Plastubo	1,70	170,00
73	100	Unid.	<b>Luva mista solda e rosca 1/2".</b> Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16728	Plastubo	0,45	45,00
74	100	Unid.	<b>Luva mista solda e rosca 3/4".</b> Marrom. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16729	Plastubo1 2	0,60	60,00
76	100	Unid.	<b>Luva PVC marrom 3/4".</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	11053	Plastubo	0,24	24,00
77	500	Metros	<b>Mangueira de jardim flexível.</b>	7673	Palma	1,65	825,00
85	150	Unid.	<b>Miguelão com pregos.</b> Tipo garra, 14 x 16.	16734	Ribeiro	1,60	240,00
86	200	Unid.	<b>Niple rosca 3/4".</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16735	Plastubo	0,32	64,00
89	1000	Unid.	<b>Parafuso galvanizado.</b> De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas.	12123	Bellenos	0,35	350,00
106	100	Unid.	<b>Redução 100 para 50 mm.</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16786	Plastubo	2,50	250,00

9  
09





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

108	100	Unid.	<b>Redução de 200 para 150 mm.</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16788	Xiva	24,50	2.450,00
113	100	Unid.	<b>Registro pressão ½".</b> Bruto. Latão	16783	Bianco	13,50	1.350,00
123	200	Unid.	<b>Te PVC 20 mm. Marrom.</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	19238	Plastubo	0,30	60,00
129	100	Unid.	<b>Torneira de plástico.</b> Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16739	Herc	1,80	180,00
135	200	Unid.	<b>Trinco para portas. 120 mm.</b>	16742	União	7,50	1.500,00
136	450	Unid.	<b>Tubo em PVC 50 mm. Marrom,</b> soldável. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16740	Plastubo	38,90	17.505,00
137	500	Unid.	<b>Tubo em PVC barra ½".</b> Marrom, soldável. Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	739	Plastubo	8,00	4.000,00
138	400	Unid.	<b>Tubo em PVC barra ¾".</b> Marrom, soldável. Com 6 metros aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	740	Plastubo	11,00	4.400,00
139	100	Unid.	<b>Tubo em PVC barra 1".</b> Marrom, soldável. Com 6 metros aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	6868	Plastubo	17,90	1.790,00
141	800	Unid.	<b>Tubo em PVC, para esgoto 100 mm.</b> Ponta lisa e bolsa com anel de vedação. Barras de 6 m. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO	8728	Plastubo	39,90	31.920,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.				
142	500	Unid.	<b>Tubo em PVC, para esgoto 150 mm.</b> Bolsa soldável e ponta lista aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10151	Plastubo	97,00	48.500,00

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$177.494,50 (Cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2018: 02.0205.04.122.0415.2022 3090-30 ficha 132, 02.0205.04.122.0416.2024 3390-30 ficha 143, 02.0205.04.452.0417.2027 3390-30 ficha 157, 02.0205.15.452.1501.2029 3390-30 ficha 183, 02.0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191, 02.0205.15.452.1502.2031 3390-30 ficha 721, 02.0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212, 02.0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223, 02.0205.18.122.1801.2035 3390-30 ficha 232, 02.0205.018.541.1801 2036 3390-30 ficha 237, 02.0205.26.122.2601.2046 3390-30 ficha 294, 02.0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306, 02.0207.12.361.1201.2053 3390-30 ficha 366, 02.0207.12.365.1205 2058 ficha 411, 02.0208.10.122.1001.2062 3390-30 ficha 442, 02.0208.10.301.1002.2063 3390-30 ficha 457, 02.0208.10.301.1003.2064 ficha 475, 02.0208.10.301.1003.2065 3390-30 ficha 491, 02.0208.10.301.1003.2066 3390-30 ficha 508, 02.0208.10.302.1004.2067 3390-30 ficha 527, 02.0208.10.302.1005.2070 3390-30 ficha 539, 02.0209.04.122.0401.2080 3390-30 ficha 596, 02.0209.13.391.1302 2081 ficha 607, 02.0209.27.812.2701.2087 3390-30 ficha 630, 02.0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643, 02.0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669, 02.0210.08.244.0805.2097 3390-30 ficha 678, 02.0210.08.244.0805.2098 3390-32 ficha 681, 02.0210.08.244.0806.2100 3390-30 ficha 686 e 02.0210.08.244.0806.2102 3390-32 ficha 690.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período **12 meses.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

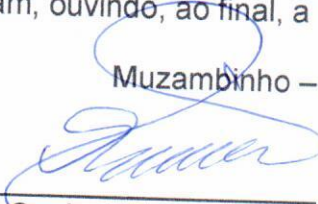
Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1747/2011, e nº. 1389/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho – MG. 15, Maio de 2018.

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JC HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA – ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

